

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

ACÓRDÃO n. 252/2023

REFERÊNCIA: Processo n. 2021.000484-8.

ASSUNTO: Recurso Voluntário.

RECORRENTE: Geysa Pereira de Macedo.

RECORRIDO: A Fazenda Pública Municipal Parnamirim. **RELATOR:** Conselheiro Hudson Svante Bezerra Pereira.

TRIBUTÁRIO. IPTU. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. BASE DE CÁLCULO. VALOR VENAL. DECISÃO DA PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA PELA CONTINUIDADE DO VALORES DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL. VALORES ABAIXO DO ITIV PRETÉRITO. MANUTENÇÃO DOS VALORES DO SISTEMA. RECURSO VOLUNTÁRIO NÃO INTERPOSTO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Conselho Municipal de Contribuintes — CMC, por unanimidade dos votos, julgar prejudicado a análise do presente, por descumprimento dos preceitos estabelecidos na Lei n. 951/1997 — Código Tributário Municipal, notadamente pela não apresentação de recurso voluntário, definindo a base de cálculo do imóvel de sequencial n. 20541333, relativo ao ano base 2021, no importe de R\$ 105.230,06 (cento e cinco mil, duzentos e trinta reais e seis centavos).

Data de Julgamento: 14 de dezembro de 2022.

Data de leitura e aprovação: 25 de janeiro de 2023.

Parnamirim/RN, 25 de janeiro de 2023.

Francisco Josenildo Olinto Bezerra Conselheiro Presidente

Hudson Svante Bezerra Pereira Conselheiro Relator

Processo n. 2021.000484-8.

1